

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 04600.003339/2017-14

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11/2017 , CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA, E A EMPRESA SEAL TELECOM
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº **00.627.612/0001-09**, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Alana Regina Biagi Silva Lisboa**, CPF sob o nº 033.846.009-83, Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5 - PR, residente em Cornélio Procópio - PR, nomeada pela Portaria do Ministério da Economia nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, empresa com filial na Avenida Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425, VI. Santo Antônio, Paranaíba - MS, CEP: 79.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.404/0008-14, com Inscrição Estadual sob o nº 148.954.770.113, neste ato por sua representante, a Senhora **Sueli Cristina Letizio**, brasileira, analista de licitações, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 23.244.252-6-SP/SSP, CPF nº 127.630.158-83, residente e domiciliada à Avenida São José, nº406, apartamento 54, Edifício Jaguaribe A na cidade de Diadema -SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 11/2017**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de

vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 11/2017 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de agosto de 2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e da Garantia Contratual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor mensal estimado de R\$ 30.659,96 (trinta mil seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) e valor anual estimado de **R\$ 367.919,48 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e dezanove reais e quarenta e oito centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Fica resguardado o direito ao reajuste do contrato, no que couber, para mais ou para menos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme cláusula décima sétima do instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2017, inclusive as condições originalmente pactuadas.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

6.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Alana Regina Biagi Silva Lisboa Diretora de Gestão Interna	CONTRATADA <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Sueli Cristina Letizio Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda
TESTEMUNHAS:	

(Assinado Eletronicamente)

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SUELI CRISTINA LETIZIO, Usuário Externo**, em 22/07/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 23/07/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Souza Matos, Testemunha**, em 23/07/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Administrador(a)**, em 23/07/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0390126** e o código CRC **BA08A447**.